



APOIO ao Projeto de Lei 3.898/2024, de autoria do Deputado Federal Antônio Carlos Rodrigues (PL/SP), que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre flexibilização de parâmetros urbanísticos de ocupação como mecanismo de incentivo para instalação de teatros e cinemas de rua.

Considerando que o acesso à cultura é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, conforme estabelecido pelos Artigos 23 e 24, que preconizam que é competência da União, Estados e Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura (Artigo 23, Item V) e legislar sobre o tema (Artigo 24, Item IX) e pelo *caput* do Artigo 215, que determina que é dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais;

Considerando que a proposta legislativa segue o exemplo de iniciativas exitosas, como a Lei nº 13.703/2003 do Município de São Paulo, que demonstrou ser uma ferramenta eficaz para o incentivo à instalação de teatros e cinemas de rua;

Considerando que a flexibilização de parâmetros urbanísticos, como a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, contribuirá significativamente para a ampliação de espaços culturais acessíveis à população;

Considerando que a descentralização dos equipamentos culturais promove a democratização do acesso à cultura, gerando impactos positivos na educação, na economia criativa e na revitalização urbana;

Considerando que a implementação de tais medidas contribuirá para o fortalecimento das políticas culturais municipais, proporcionando às cidades brasileiras um instrumento legal que impulse a construção e manutenção de cinemas e teatros de rua;

Diante do exposto, esta Casa Legislativa expressa seu apoio irrestrito ao Projeto de Lei 3.898/2024 e solicita aos Nobres Deputados e Senadores do Congresso Nacional a celeridade na tramitação e aprovação desta importante matéria,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 3.898/2024, de autoria do Deputado

/jgb



Federal Antônio Carlos Rodrigues (PL/SP), que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre flexibilização de parâmetros urbanísticos de ocupação como mecanismo de incentivo para instalação de teatros e cinemas de rua.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da propositura.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2025.

QUÉZIA DE LUCCA